



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-000

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247/3587-1457

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

AUTÓGRAFO N. 010/2021

Projeto de Lei n. 008/2021

De 10 de março de 2021.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 12/04/2021,
por unanimidade.

MUNICIPIO DE
PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

Protocolo N.º

Data

13/04

06/21

Vista

"Dispõe sobre a antecipação em 50% da gratificação natalina, (13º Salário), no mês de aniversário dos servidores públicos municipais de Presidente Alves/SP, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a antecipar a gratificação natalina (13º Salário), instituída na forma da Lei, em 50% (Cinquenta por cento) no mês de aniversário dos servidores públicos municipais, sejam eles efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, com o pagamento no mês subsequente.

§ 1º - A antecipação da gratificação natalina será paga com base na remuneração do cargo atual, à época do mês de aniversário, acrescido das vantagens de caráter permanente, sem nenhum desconto, ficando os descontos a ser debitados na segunda parcela no mês de dezembro.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores em regime de Contrato Excepcional (Temporário).

§ 4º - O pagamento da gratificação natalina será efetuado sempre no mês imediatamente seguinte ao do aniversário.



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-000

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247/3587-1457

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

§ 5º - Os servidores aniversariantes no mês de dezembro perceberão parcela única no mês correspondente até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O servidor público que receber a antecipação do pagamento da Gratificação Natalina e tiver o vínculo encerrado com a Prefeitura antes de completar o total de meses correspondentes, terão descontado do saldo salarial da rescisão os valores do período não trabalhado.

Art. 3º - O servidor que desejar receber a antecipação do 13º salário no mês de seu aniversário deverá fazer a opção por escrito, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único - O servidor que não optar pelo recebimento do 13º salário antecipado no mês de seu aniversário, receberá na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 13 de abril de 2021.


REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO
Presidente